PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.467

de 31 de janeiro de 1.996

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.148,65 (Dez mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

1 - LEGISLATIVO
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - Legislativo
0101 - Processo Legislativo
01010010 - Ação Legislativa
01010012.34 - Remuneração de vereadores, referente a sessões extra - ordinárias realizadas nos exercícios de 1.993-1994 e Maio/1995 R$ 10.148,65

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.148,65

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Redução
11.01010012.01-4120	Equipamentos e Material Permanente.	R$ 10.148,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 1.996.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tablionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria